



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CELTA CERAMICA LTDA
CNPJ/CPF : 08.663.059/0001-71

Empreendimento : CELTA CERAMICA LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia BR 354 número/km S/N Bairro PLACEDINOS Cep 37260-000 Perdões - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Perdões (LAT) -21.1074, (LONG) -45.129

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 432/2023

Motivo da decisão:

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), ausência de outorga para fins industriais compatível com a ampliação requerida e ausência de medida de controle implantada para efluentes sanitários, área de manutenção adequada e possível intervenção em APP pela indústria sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada de ampliação para o empreendimento CELTA CERÂMICA LTDA – ANM nº 830.406/2012 e 832.508/2010, para as atividades de “Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha”, código A-03-02-6, e “Fabricação de cerâmica vermelha (telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido), inclusive com utilização de até 10% dos resíduos “pó de balão” ou “lama de alto-forno” à base seca, em substituição de percentual equivalente na carga de argila”, código B-01-03-1, no município de Perdões -MG.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 26/06/2023.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 26/06/2023 07:33 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.